Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1095, DE 10 DE JUNHO DE 2006.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SABESP, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Lavrinhas, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Convênio, e seus respectivos aditivos, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a execução de serviços de reposição e pavimentação de passeios públicos e leito carroçável, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei – Anexo I.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 10 de junho de 2006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração